



2.º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada CONTRATANTE. neste ato representado pelo Diretor-presidente, Sr. LOUVANIR J. MENEGUSSO. e de outro lado, empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3° e 4° andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, Sra. HILDA VICTORIA DEMYS CARRASCO CHIARRETTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.778.009-2/PR, inscrita no CPF/MF sob número 032. -23, residente e domiciliada em Curitiba/PR, resolvem, de comum acordo, firmar o 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016, de acordo com a Lei 8.666/1993, subsidiariamente Lei nº 15.608/2007, aplicáveis, e conforme autorização do Diretor Presidente da COMEC, contida no protocolo n.º 14.332.344-7 e apensos, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto -

O presente instrumento jurídico, tem por objeto a Prorrogação de Prazo, e Reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação de Prazo -

Prorroga-se a vigência para mais 12 meses, iniciando em 25/08/2018 até 24/08/2019, conforme disposto no instrumento jurídico celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global - com Reajuste

Valor mensal global contratual anterior ao reajuste para o período de 12 meses:

R\$ 11.384,45

Novo valor global contratual posterior ao reajuste com o índice da correção pelo IPC-A

d

X9

www.comec.pr.gov.br





Parágrafo Primeiro: Dotação orçamentária

Os recurso correrão através da Dotação orçamentária n.º :6731 4276 15 452 42 33903901 00 000000100 1.

CLÁUSULA QUARTA - Emissão da Nota Fiscal

A Contratada só poderá apresentar a nota fiscal, após o dia 27/08/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei n° 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

LOUVANIR J. MENEGUSSO

Presidente da COMEC

Hilda Victória D. C. Chiaretto Diretora Vice Presidente de Mercado e Recursos Humanos

HILDA VICTORIA DEMYS CARRASCO CHIARRETTO

Zênite Informação e Consultoria S.A.

Testemunhas:

1.	A	boron	2.	
	Nome:	Jucelia do Rocio Baron Coordenadora Jurídica	Nome :	
		OAB/PR № 63.853		

Gut